LEI Nº 1.510/2001

EMENTA: Dispõe sobre modificações na Lei Nº 1463/2001 Lei nº e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do Artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Lei nº 1463/2001 modificada em seus artigos 13, 16, 38, 40, 44, 60, 66 e 67.

Art. 2º - É dada nova redação ao parágrafo 3º do artigo 16 da Lei 1463/2001 nos seguintes termos:

Art. 16 .....

§ 3º O **PME** – Plano Municipal de Educação, especialmente observará a **LDBEN** e oportunizará gradativamente a educação ambiental em todos os níveis de ensino em observância a Lei nº 9757/99 que dispõe sobre a educação ambiental e instituição a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 3º - É dada nova redação ao parágrafo 2º do art. 36, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar no ensino fundamental, o regime de progressão continuada, sem necessariamente abolir a progressão regular por série, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem observadas as
normas provenientes do Conselho Municipal de Educação e o disposto no regimento escolar.

Art. 4º - Nos § 1º do artigo 38 onde se lê = **Ensino**, leia-se = Educação.

Art. 5º - Dada nova redação ao § 5º do Art. 44, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 44 .....

§ 5º - Na matriz curricular, será incluído, obrigatoriamente, a partir da 5º série, o ensino de uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Nos § 2º do artigo 60, onde se lê = **EJA**, leia-se = Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim em, 13 de dezembro de 2001.

João Mendonça
Prefeito